



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Suassuna, SN – Bairro José Américo de Almeida
CNPJ – 06.073.143/0001-00

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Riacho dos Cavalos/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.921.876/0001-82, com sede na Rua Antônio Carneiro, nº 58, Centro, Riacho dos Cavalos/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, destinados à atuação nas unidades de ensino da Rede Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais para atuar nas funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto com carga horária de 40 horas semanais nas escolas da Rede Municipal de Ensino, os quais poderão ser integrantes ou não do quadro efetivo do magistério, a partir do ano letivo de 2025 e far-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, observadas as normas básicas regentes do vínculo e função.

1.1.2 – O candidato selecionado neste processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas de acordo com a planilha I em anexo.

1.1.3 – A carga horária semanal será de 40 horas, de segunda a sexta;

1.1.4 – Haverá formação obrigatória, de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria de Educação;

1.1.5 – O candidato só poderá se inscrever para uma escola de acordo com a planilha I em anexo.

II. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

2.1 Para concorrer às vagas de **DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório:

a) Ser brasileiro;

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Comprovar formação de nível superior em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da Educação, e/ou possuir especialização na área da Educação, em conformidade com o § 1º do art. 67 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 40 horas semanais para desenvolver a função diretor e diretor adjunto, atestado na ficha de inscrição;
- e) Ter experiência no mínimo 06 (seis) meses letivos como diretor ou diretor adjunto.

III. DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – Os candidatos aprovados e convocados que sejam servidores efetivos da rede municipal, a remuneração será a prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Município.

3.2 – Os candidatos aprovados que não possuam vínculo com o Município, a remuneração será a definida na estrutura administrativa e na tabela remuneratória vigente do Município.

Parágrafo Único: Os salários serão pagos com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

IV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O contrato para diretor e diretor adjunto terá duração de 01 (um) ano, podendo a critério do município ser prorrogado por igual período.

4.2 A prestação do serviço terá início em setembro de 2025, com duração de 01 (um) ano, podendo a critério do município ser prorrogado por igual período.

V. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **20/08/2025 a 25/08/2025** na Secretaria de Educação, situada a Rua João Suassuna, SN, José Américo de Almeida, no horário 08:00 até 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.2 Cada candidato só poderá se inscrever para um cargo e uma escola.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (diretor ou diretor adjunto);
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Currículo, devidamente preenchido e comprovado.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- e) Justificativa das intenções à função, escrita na folha oficial, elaborada de próprio punho, no ato da inscrição, com o mínimo de 10 linhas;
- f) Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;
- g) Os candidatos à diretor e diretor adjunto, deverão entregar no ato da inscrição o plano de gestão, de acordo com o perfil da escola a qual o mesmo esteja se inscrevendo.
- h) No momento da inscrição os candidatos à diretor e diretor adjunto só poderão se inscrever para um cargo e uma escola.
- i) Os candidatos a diretores e diretores adjuntos deverão apresentar o certificado do curso de gestão de 160 horas de acordo com o art. 1º, parágrafo único do decreto nº. 115/2025.

5.4 - Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação.

VI. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Os candidatos serão classificados em duas listagens, sendo uma destinada aos diretores e outra dos diretores adjuntos.

6.2 - A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação - CME e da Assessoria da Educação.

6.3 Para a Seleção constará de três momentos: análise do currículo, análise do plano de gestão e entrevista.

REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO CANDIDATO

Tabela de pontuação geral: currículo, plano de gestão e entrevista

1. Análise curricular

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduado em Pedagogia e licenciaturas	1,0	1,0
Especialização	1,0	1,0
Tempo de experiência em direção (mínimo 06 meses)	0,5	0,5
Curso de 160h em gestão	0,5	0,5
TOTAL	3,0	3,0



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2. Análise do plano de gestão

Entrega do Plano de Gestão	Pontuação	Valor Máximo
Plano de Gestão	1,0	1,0
Total	1,0	1,0

3. Entrevista sobre experiência profissional e proposta apresentada do plano de gestão

Critérios	Pontuação	Valor Máximo
Apresentação do plano de gestão	2,5	2,5
Entrevista	3,5	3,5
Total	6,0	6,0

6.4 – A análise do currículo valerá no máximo 3,0 (três) pontos, a análise do plano de gestão 1,0 (um) ponto no máximo, entrevista sobre experiência profissional e proposta apresentada do plano de gestão valendo 6,0 (seis) pontos no máximo; sendo apresentação do plano de gestão no máximo 2,5 (dois e meio) pontos e entrevista com pontuação máxima de 3,5 (três e meio) pontos, totalizando em 10,00 (dez) pontos.

6.5 – A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma dos três requisitos: análise do currículo, análise do plano de gestão e entrevista sobre experiência profissional e proposta apresentada.

6.6 – A entrevista ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025 nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Suassuna, SN, bairro José Américo de Almeida, no período de 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas, por ordem de chegada.

VII. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO:

7.1 – As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com a planilha I que segue em anexo.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.2 - Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem por escola.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 - Dos critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) O candidato com maior pontuação na apresentação do plano de gestão;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

IX. DOS RESULTADOS:

9.1 – Os resultados serão divulgados a partir do dia 29 de agosto de 2025, conforme cronograma em anexo, através de publicação no site do município (<https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>) e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º do decreto nº 115/2025, a Secretária Municipal de Educação, com parecer de sua equipe técnica, encaminhará **lista tríplice** dos candidatos habilitados, com os currículos melhor avaliados, ao Chefe do Poder Executivo para **indicação e nomeação** de um deles.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo presencialmente até 24h a partir do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Suassuna, SN, José Américo de Almeida, CEP: 58.870-000, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

10.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

10.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma em anexo.

10.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/> e mural da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 As atividades desenvolvidas pelos diretores e diretores adjuntos contratados, no âmbito do Programa não gera vínculo de natureza empregatícia.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.

10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no diário oficial do Município de Riacho dos Cavalos-PB.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Riacho dos Cavalos-PB, 19 de agosto de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PLANILHA I QUADRO DE VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VAGAS	
		DIRETOR	DIRETOR ADJUNTO
E. M. E. F. E EJA MARIA VAZ VIEIRA	RUA MARIA CEZARINA DE ANDRADE, S/N BAIRRO JOSE FERNANDES DE ARAUJO	02	01
E. M. E. F. MANOEL CARDOSO FILHO	AVENIDA JOÃO SUASSUNA, SN, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	01	01
E. M. MARIA CARNEIRO VAZ	RUA PIO SUASSUNA, 107, BAIRRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	01	01
CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIA VIEIRA CARNEIRO	RUA MANOEL VAZ CARNEIRO, SN, BAIRRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	01	01
E. M. JOSEFA OLINDINA DA CONCEIÇÃO	RUA SEVERINO PEREIRA DE SOUSA, S/N, BAIRRO JOSE PEREIRA DE SOUSA	01	01
SETOR A	ZONA RURAL		
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO VIEIRA DE ANDRADE	SÍTIO BAIXA VERDE	01	-
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA CARNEIRO	SÍTIO ALTO DOS CARNEIROS		
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ CARNEIRO	SÍTIO MALHADA DO BOI		

EXPEDIENTE

7

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DO AMOR DIVINO	SÍTIO LAJES		
SETOR B	ZONA RURAL		
ESCOLA MUNICIPAL JOVELINA DE ALMEIDA	SÍTIO SANTANA DOS ALMEIDAS	01	-
ESCOLA MUNICIPAL VÍRGÍNIA PEREIRA DA SILVA	SÍTIO CARNAÚBAS		
ESCOLA MUNICIPAL PORFÍRIO ALVES BATISTA	SÍTIO VÁRZEA GRANDE		
SETOR C	ZONA RURAL		
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ANDRADE MACIEL	SÍTIO CAATINGA DOS ANDRADES	01	-
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	SÍTIO POÇO VERDE		
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA	SÍTIO CAPOEIRA		
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DELFINA GALDINO	SÍTIO MALHADA DA PEDRA		
SETOR D	ZONA RURAL		
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE SOUSA SANTIAGO	SÍTIO ASSOPIO	01	-
ESCOLA MUNICIPAL FAUSTO ANDRADE DE SOUSA	SÍTIO VOLTA		
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROZENDO DA COSTA	SÍTIO CRAÚNAS		
ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA	SÍTIO CURRALINHO		
TOTAL			

EXPEDIENTE

8

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	20/08/2025 a 25/08/2025
Entrevista	26/08/2025
Resultado preliminar	27/08/2025
Interposição de recursos	28/08/2025
Divulgação do resultado final	29/08/2025

EXPEDIENTE

9

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
FILIAÇÃO:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: / /		ESTADO CIVIL:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EMISSÃO:
/ /		
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, UF, CEP):		
TELEFONE/WHATSAPP:		
E-MAIL:		
PERFIL PROFISSIONAL		
CARGO PRETENDIDO: (<input type="checkbox"/>) DIRETOR ESCOLAR (<input type="checkbox"/>) DIRETOR ADJUNTO		
LOCAL PRETENDIDO (<input type="checkbox"/>) SEDE (<input type="checkbox"/>) CAMPO		
ESCOLA:		
ENDEREÇO DA ESCOLA:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA: (<input type="checkbox"/>) GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (<input type="checkbox"/>) LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS _____ (<input type="checkbox"/>) ESPECIALIZAÇÃO EM _____		
(<input type="checkbox"/>) FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (MÍNIMO EM 160H)		
DOCUMENTAÇÃO ANEXA		
(<input type="checkbox"/>) RG (<input type="checkbox"/>) CPF (<input type="checkbox"/>) TÍTULO DE ELEITOR (<input type="checkbox"/>) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
(<input type="checkbox"/>) DIPLOMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR		
(<input type="checkbox"/>) CERTIFICADOS DE ESPECIALIZAÇÃO		
(<input type="checkbox"/>) CURRÍCULO (<input type="checkbox"/>) PLANO DE GESTÃO		
(<input type="checkbox"/>) FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (MÍNIMO DE 160h)		
(<input type="checkbox"/>) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA		

